



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 115 /16 – CCJ
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA**

Cria a Gratificação por Atividade de Planejamento Estratégico (GAPE) para servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO), em substituição à parcela prevista na Lei Complementar nº 668, de 13 de janeiro de 2011, alterada e revogada pela Lei Complementar nº 707, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Mensagem Retificativa, ambos de autoria do Executivo Municipal.

A mencionada Proposição visa, conforme argumentos do Chefe do Executivo, “dar consistência à atual legislação sobre a matéria que, embora legítima, restou deficiente e insuficiente na redação da Lei Complementar nº 707, de 27 de dezembro de 2012, em vigor, no que tange ao regramento jurídico necessário à concessão da remuneração especial, dada a operação e controle dos processos e rotinas de trabalho afins ao planejamento estratégico municipal, hoje centralizado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO), bem como ao estabelecimento da devida segurança jurídica na vida funcional dos servidores abrangidos pela legislação em questão”.

Outrossim, “tal proposição tem por objetivo manter a remuneração especial, mas sem ampliar gastos com pessoal para servidores da SMPEO”

O Secretário da Fazenda Municipal, declara, que, “conforme informações contidas no demonstrativo do cálculo da repercussão fornecida pela SMA, em anexo a este expediente (folha 126) a proposição terá impacto financeiro insignificante”. Restando o impacto do PLCE, em tela, em conformidade com os limites de gastos com pessoal quando comparado com a previsão de RCL, previsto no art. 20 da LRF.”



**PARECER Nº 115/16 – CCJ
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA**

Consta, ainda, no Processo, o Parecer Atuarial nº 09/2015, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, sobre “Análise do impacto Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Porto Alegre em virtude da Minuta de Projeto de Lei Complementar cria a Gratificação por Atividade de Planejamento Estratégico (GAPE).

Foi acostada a Mensagem Retificativa Parcial do PLCE nº 02/2016, que insere novo art. 3º, e renumera os demais.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal manifestou-se no sentido que a matéria se insere no âmbito de competência, inexistindo óbice jurídico na manifestação de fl. 10.

É o relatório.

Temos claro que o presente PLCE tem por objetivo substituir a base legal relativa a concessão de remuneração especial para servidores da SMPEO que desempenham atividades de planejamento estratégico, tendo em vista que a atual legislação que versa sobre a matéria, muito embora legal, restou deficiente e insuficiente.

Importante consignar também que o PLCE estabelece critérios claros e objetivos para pagamento da gratificação em atividade e na aposentadoria, sendo que tais critérios não estavam definidos com a devida clareza e objetividade na Lei Complementar nº 707/2012, a ser revogada por esse PLCE.

Desta forma, não se trata simplesmente da criação de uma nova Gratificação, e sim, da substituição da base legal da remuneração já existente.


Em relação aos itens que dizem respeito à constitucionalidade e à legalidade do Projeto de Lei em tela, são atendidos todos os requisitos de ordem legal e jurídica.



**PARECER Nº 115 /16 – CCJ
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA**

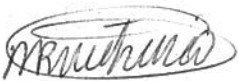
Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Mensagem Retificativa.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2016.


**Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 10-5-16

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Mauro Zacher

Vereador Valter Nagelstein


Vereador Rodrigo Maroni


Vereador Waldir Canal